ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Em 27.05.24

LEI MUNICIPAL Nº 2.527 DE 27 DE maio DE 2024.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Saúde."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 727.073,38 (Setecentos e vinte e sete mil, setenta e três reais e trinta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.251	COFIRAPS – Cofinanciamento Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicosocial	
3.3.90.30.99.00.00.00.2.659	Outros Materiais de Consumo	R$ 37.073,38
3.3.90.39.99.00.00.00.2.659	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 440.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.2.659	Outros Materiais Permanentes	R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... **R$ 727.073,38**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL